



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

Quarta-feira • 13 de Março de 2024 • Ano XVI • Nº 1909

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Dr Pirajá da Silva Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZIYM0M4NZI3M0FGODZERT

Licitações



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2105 - CEP: 45445-000 - CAMAMU-BA
C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

ANÁLISE TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

TP 01/2024

Após análise de todos os documentos da parte de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos o seguinte a relatar:

1) Foram analisadas um total de 14 empresas:

- 1- WGR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
- 2- SPAC CONSTRUTORA LTDA
- 3- PARALELA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
- 4- T&D CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA
- 5- CONSTRUTORA TEIXEIRA EIRELI
- 6- LS SENA CONSTRUTORA LTDA
- 7- IMPERIO DO SUL CONSTRUÇÕES
- 8- TEKTON CONSTRUTORA LTDA
- 9- PRISMA CONSTRUTORA LTDA
- 10- KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
- 11- PRESTSUL OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E COLETA EIRELI
- 12- MBS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- 13- JJ MATOS EMPREENDIMENTOS LTDA
- 14- TRINDADE CONSTRUTORA LTDA

2) Com relação aos questionamentos da empresa IMPÉRIO DO SUL de que:

“ WGR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, deixou de comunicar ao CREA a última alteração contratual onde aumentou o leque de atividades na área de engenharia civil, ocorrida em 26/02/2023, sendo que sua última comunicação ao CREA é datada de 22/06/2022, apresentou declaração de anuência do Senhor Gilvan Jezler sem reconhecimento de firma para comprovação da mesma, apresentou o contrato de prestação de serviço tendo em sua clausula 4ª a duração por tempo indeterminado desatendendo o que preceitua a lei 10.406/2002 art 598.” – A respeito da atualização junto ao CREA das atividades, a mesma não tem significância tendo em vista que as atividades anteriormente informadas já atenderiam aos quesitos para o objeto, sendo assim as atividades incluídas irrelevantes para o certame. Analisando a documentação verifica-se que a mesma referida lei fala “ art. 598: A prestação de serviço não se poderá convencionar por mais de quatro anos, embora o contrato tenha por causa o pagamento de dívida de quem o presta, ou se destine à execução de certa e determinada obra. Neste caso, decorridos quatro anos, dar-se-á por findo o contrato, ainda que não concluída a obra”, assim, o contrato tem data de 4 de janeiro



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2105 - CEP: 45445-000 - CAMAMU-BA
C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

de 2021, assim ainda dentro dos 4 anos previstos em lei. Além disso, no Art. 599. "Não havendo prazo estipulado, nem se podendo inferir da natureza do contrato, ou do costume do lugar, qualquer das partes, a seu arbítrio, mediante prévio aviso, pode resolver o contrato. Ademais, o profissional possui registro atualizado no CREA junto à empresa, o que se faz suficiente. Com relação aos reconhecimentos de firma, mesmo que isto fosse uma condição obrigatória que constasse no edital, nas páginas 68-71 da habilitação constam as autenticações das assinaturas.

Continuando, "...as empresas TEKTON CONSTRUTORA LTDA, TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, JJ MATOS EMPREENDIMENTOS LTDA, T&D CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA e a empresa KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentaram o contrato de prestação de serviço tendo em sua cláusula a duração por tempo indeterminado desatendendo o que preceitua o código Civil Brasileiro, e a lei 10.406/2002, art. 598." - As empresas TEKTON CONSTRUTORA LTDA, TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, JJ MATOS EMPREENDIMENTOS LTDA, T&D CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA e a empresa KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, possuem profissional detentor das CATs com registro junto ao CREA em vigência conforme certidões anexadas. Portanto, tal documento já suficiente para comprovação de vínculo do profissional junto à empresa.

Continuando, "...a empresa LS SENA CONSTRUTORA LTDA deixou de atualizar o CREA sua última alteração contratual ocorrida em 13/09/2022, sua última atualização ao CREA foi em 01/08/2017." - A atualização contratual não é relevante quanto ao quesito de comprovação técnica, em virtude dos documentos técnicos estarem associados ao mesmo CNPJ, sendo esta alteração junto ao CREA uma formalização que pode ser ajustada posteriormente, não sendo significante para a qualificação técnica.

Continuando, "Registra também TEKTON CONSTRUTORA LTDA apresentou anuência do Sr. Willian Silva, Saulo Brito e Bernardo Raimundo sem reconhecimento de firma. Continuando registra também que a empresa apresentou contrato de prestação de serviço assinado sem reconhecimento de firma, não tendo comprovar a veracidade da mesma." - O reconhecimento de firma não é uma obrigatoriedade solicitada pelo edital para os documentos em questão, e a comprovação de vínculo do profissional com a empresa se faz suficiente com as certidões vigentes do CREA anexadas.



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2105 - CEP: 45445-000 - CAMAMU-BA -
C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

Continuando, "Faz constar também que a empresa TRINDADE CONSTRUTORA LTDA deixou de informar ao CREA sua última alteração contratual ocorrida em 24/11/2023 onde aumentou o leque de atividades na área de engenharia civil..." - A respeito da atualização junto ao CREA das atividades, a mesma não tem significância tendo em vista que as atividades anteriormente informadas já atenderiam aos quesitos para o objeto, sendo assim as atividades incluídas irrelevantes para o certame.

Continuando, "A empresa KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou Contrato de prestação de serviço com assinatura digital sem o devido código de verificador de conformidade, bem como a anuência do mesmo."

Continuando, "Registra também que a empresa JJ MATOS EMPREENDIMENTOS LTDA não atualizou no CREA a última alteração contratual ocorrida em 14/03/2019, onde aumentou suas atividades no ramo de engenharia civil, a última informação ao CREA ocorreu em 31/05/2017." - A atualização contratual não é relevante quanto ao quesito de comprovação técnica, em virtude dos documentos técnicos estarem associados ao mesmo CNPJ, sendo esta alteração junto ao CREA uma formalização que pode ser ajustada posteriormente, não sendo significante para a qualificação técnica.

- 3) Com relação aos questionamentos da empresa KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA de que:
- "... empresa PRESTUL OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E COLETA EIRELI... o CREA da empresa indicam um engenheiro, mas o CREA do engenheiro não apresenta o vínculo com o PRESTUL OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E COLETA EIRELI, e o mesmo não apresenta um documento de anuência do Sr. Paulo de Tarso." - De fato o CRQ do profissional Paulo de Tarso não consta responsabilidade técnica da empresa PRESTUL. Embora no CRQ da empresa consta o profissional como responsável técnico, o item do edital 4.1.3.3. diz "Indicação de engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado, na especialidade do objeto da licitação, RESPONSÁVEL TÉCNICO por estes serviços em licitação, e comprovação de seu vínculo contratual com a empresa na data de apresentação da proposta, devendo ainda, demonstrar que o mesmo é detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação. Desta forma, o profissional detentor das CATs é o Sr. Mário Jorge Assis, que apesar de estar



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2105 - CEP: 45445-000 - CAMAMU-BA
C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

anexada o contrato de prestação de serviços, a empresa não o indica como o responsável técnico da obra, e sim o profissional Paulo de Tarso que não possui as CATs, descumprindo o item 4.1.3.3 do edital.

Continuando, "A empresa IMPERIO DO SUL... os atestados de capacidade técnica apresentados para justificar as parcelas de maior relevância está em cópia simples e sem registro do CREA, o CREA não consta o engenheiro Carlos Caraiba de Souza Junior..." - Foi analisada a documentação, e as certidões anexadas possuem autenticação de validação do CREA-BA. O vínculo com o profissional Carlos Caraiba é através de contrato de prestação de serviços válido (pags. 50 e 51), além da declaração de anuência na pagina 52.


- 4) Desta forma, com vista para análise de qualificação técnica, mediante os fatos acima mencionados e analisados, oriento pela **DESABILITAÇÃO** da empresa:

PRESTUSUL OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E COLETA EIRELI;

Considerando assim as demais empresas habilitadas.

Nada mais a relatar.

Camamu, 28 de fevereiro de 2024.


Tiago Castano Basilio,
Engenheiro Civil,
CREA 051860970-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ Nº 13.753.306/0001-60

**ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2024**

O Município de Camamu/BA torna público que o aviso supra, publicado no DOM, da data 12 de março de 2023, edição nº 1527, passa a vigorar com a seguinte correção: onde se lê: **(14) SPAC CONSTRUTORA LTDA**, situada na Estrada das Barreiras, 256, loja 02, Barreiras – Salvador/BA, com CNPJ/MF nº 08.204.498/0001-16, **atende às condições de participação** na presente licitação. Analisadas a documentação de habilitação, constatou-se o **atendimento às condições editalícias e, portanto, HABILITADA**), **leia-se: (14) PARALELA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, situada na Estrada das Barreiras, 256, loja 02, Barreiras – Salvador/BA, com CNPJ/MF nº 22.491.677/0001-02, **atende às condições de participação** na presente licitação. Analisadas a documentação de habilitação, constatou-se o **atendimento às condições editalícias e, portanto, HABILITADA**). Camamu-BA, 12/03/2024. SAYONARA CRUZ MENDES PASSOS – PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU
CNPJ Nº 13.753.306/0001-60

ERRATA DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Camamu/BA torna público que o aviso supra, publicado no DOM, da data 24 de março de 2023, edição nº 1538, passa a vigorar com a seguinte correção: onde se lê: **(R\$ 684.835,48 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos))**, leia-se: **(R\$ 684.835,48 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos))**. Camamu-BA, 28/03/2023. Enoc Souza Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU
CNPJ Nº 13.753.306/0001-60

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023
REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Camamu/BA torna público que o aviso supra, publicado no DOM, da data 24 de março de 2023, edição nº 1544, passa a vigorar com a seguinte correção: onde se lê: **(R\$ 684.835,48 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos))**, leia-se: **(R\$ 684.835,48 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos))** e onde se lê: (CONTRATO Nº 028A/2023) leia-se: (CONTRATO 044/2023). Camamu-BA, 28/03/2023. Enoc Souza Silva – Prefeito Municipal.